

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / SEFA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 81754****PORTARIA Nº 0495 DE 17 DE MARÇO DE 2010**

CONCEDER a RAIMUNDO NONATENASSULI MONTEIRO, IF 5109850/1, Agente de Portaria, lotado na CGPE/DAD, 30 dias de Licença Prêmio, no período de 01.04.2010 a 30.04.2010, ref ao triênio de 20.11.2001 a 19.11.2004.

**PORTARIA Nº 0496 DE 17 DE MARÇO DE 2010**

CONCEDER, 15 dias de Licença p/ Tratamento de Saúde, a ROSEMARY LIMA DE ARAÚJO, IF 3244571/1, Auxiliar de Administração, lotada na CGRM/DAD, no período de 26.02 a 12.03.2010.

**PORTARIA Nº 0499 DE 17 DE MARÇO DE 2010**

CONCEDER, 25 dias de Licença p/ Tratamento de Saúde, a ARMANDO BARBOSA GOUVEIA, IF 5279887/1, AFRE, lotado na Julgadoria de Primeira Instância, no período de 25.02 a 21.03.2010.

**PORTARIA Nº 0497 DE 17 DE MARÇO DE 2010**

Art. 1º Designar os servidores RITA DO SOCORRO MARQUES CORREA, Auxiliar Técnico, IF 3247350/1, MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, Agente Administrativo, IF 452769/1 e CARLOS FERNANDO LEITE, Datilógrafo, IF 50199/1, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão com objetivo da inutilização do documentário e bens móveis inservíveis.

Art. 2º A inutilização dos documentos deverá ser precedida de lavratura de termo, contendo normas, procedimentos, fazendo constar nominalmente os tipos e períodos dos documentos e efetivada por meios que garantam sua inutilização.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias, devendo a Comissão, ao final desse prazo, apresentar relatório conclusivo e detalhado as CECOMT'S e CERAT'S.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 0500 DE 17 DE MARÇO DE 2010**

TRANSFERIR o período de gozo de férias de ANGELA CRISTINA SOUZA DE AQUINO, AFRE, IF 5858151/1, lotada na DTI, de março/2010 para outubro/2010, ref ao exercício de 13.05.2009 a 12.05.2010.

**PORTARIA Nº 0501 DE 17 DE MARÇO DE 2010**

DESIGNAR MARÍLIA MATOS DE MEDEIROS, IF 45870/1, Agente Tributário, para responder pela CECOMT da Base Candirú, nas faltas e impedimentos do Titular, sem ônus para o Estado.

**PORTARIA Nº 0503 DE 18 DE MARÇO DE 2010**

TORNAR SEM EFEITO a Port 2057 de 08.12.2009, pub no DOE de 10.12.2009, que concedeu Licença Prêmio, no período de 01.01 a 30.01.2010, ref ao triênio de 20.01.1997 a 19.01.2000, a CLAUDIO BERNARDO DA SILVA, AFRE, IF 5596173/1, lotado na CERAT de Marituba

**PORTARIA - COFAZ****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 81762****PORTARIA N.º 033 DE 18 DE MARÇO DE 2010**

**O Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda,** no uso da competência delegada pela Portaria nº 325, de 01/10/2007, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 31019, de 03/10/2007;

**Considerando** os termos do processo nº 002010730004023-0 e a manifestação da Corregedoria Fazendária;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0021, de 19/02/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31611, de 24/02/2010, que designou o servidor **JOSÉ CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS**, Consultor Jurídico, identificação funcional nº 5596203/1, para substituir a servidora **SHIRLEY RANGEL CARVALHO OLIVEIRA**, Agente Tributário, identificação funcional nº 5156505/1, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 0028 de 20/02/2009, publicada no D.O.E., edição n.º 31367, de 27/02/2009.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA, em 18 / 03 / 2010.**

**JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS**

Secretário Adjunto de Receitas de Estado da Fazenda

**PORTARIA - COFAZ****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 81776****AUTOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA****PORTARIA No. 0533 de 13 de maio de 1998****JULGAMENTO**

Consubstanciado no que reza a Lei nº 5.810/94, procedo ao JULGAMENTO nos autos do Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 0533 de 13 de maio de 1998, para apurar os fatos relativos ao extravio de uma máquina de calcular.

Os autos encontram-se em perfeita ordem do ponto de vista formal e processual;

A comissão responsável pela condução dos serviços esgotou todas as vias de apuração dos possíveis ilícitos funcionais inerentes ao caso;

Ao final apresenta RELATÓRIO de sua atividades recomendando à unanimidade que a Servidora Maria Cristina Sousa Sousa, cuja desídia funcional teria proporcionado o extravio de bem em apreço, procedesse o devido ressarcimento ao erário estadual. Compulsando os autos, inobstante as recomendações constantes do relatório, verifica-se o advento da prescrição sobre o feito em análise, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.810/94, conforme Parecer da COFAZ às fls. 27/28 dos autos.

Dito isso e por tudo que dos autos consta, coerente com meu convencimento de Autoridade Julgadora, **DECIDO pelo arquivamento da Sindicância**, nos termos sugeridos no Parecer de nº 072.2010/CONJUR

É a Decisão

**VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO****Secretário de Estado da Fazenda****PORTARIA - COFAZ****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 81782****AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA No. 0743 de 04 de março de 1996****JULGAMENTO**

Consubstanciado no que reza a Lei nº 5.810/94, procedo ao JULGAMENTO nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 0743 de 04 de março de 1996, para apurar os fatos narrados no Processo nº 5775/95

Os autos encontram-se em perfeita ordem do ponto de vista formal e processual;

A comissão responsável pela condução dos serviços esgotou todas as vias de apuração dos possíveis ilícitos funcionais inerentes ao caso;

Ao final apresenta RELATÓRIO de sua atividades e recomendações tiradas à unanimidade; e

conclui pela aplicação da pena de repreensão e posterior arquivamento do feito, nos termos do art. 201 da Lei nº 5.810/94

Compulsando os autos, inobstante as recomendações constantes do relatório, verifica-se o advento da prescrição sobre o feito em análise, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.810/94, conforme Parecer da COFAZ nos autos

Dito isso e por tudo que dos autos consta, coerente com meu convencimento de Autoridade Julgadora, **DECIDO pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar**, nos termos sugeridos no Parecer de nº 063.2010/CONJUR

É a Decisão

**VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO****Secretário de Estado da Fazenda****CONTRATO****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 82038****CONTRATO: 2/10**

Objeto: Execução de construção de Cisterna em Concreto Armado e Casa de Bombas da CECOMT/ARAGUAIA -SEFA.

Valor Total: 14.815,13

Data Assinatura: 16/03/2010

Vigência: 16/03/2010 a 14/04/2010

Tomada de Preços: 1/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
04129119126470000	449039	0101000000	Estadual

Contratado: M D CONSTRUTORA LTDA

Endereço: Rod Artur Bernardes, 92

CEP. 66115-000 - Belém/PATelefone: 9132580844

Ordenador: Josué Antonio Azevedo Monteiro

**PORTARIAS DO IPVA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 81929****PORTARIA N.º294-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300010000/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Antonio Carlos da Costa Coelho

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD135613A2148326

**PORTARIA N.º295-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300010085/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Francisco de Assis Araujo da Silva

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73296675

**PORTARIA N.º296-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300010115/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Jaime Santos Duarte

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201M83402853

**PORTARIA N.º297-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300010093/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Gleison dos Santos Correa

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD135613A2148629

**PORTARIA N.º298-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300010034/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Aldecy Pereira Monteiro

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

VW/GOL 1.6 POWER Pas/Automovel 9BWCB05W27T107800

**PORTARIA N.º299-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300009850/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Adilson da Cruz Moraes

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17146G72747246

**PORTARIA N.º300-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300010107/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Ronaldo Rodrigues Siqueira

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

FIAT/SIENA FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17206G73293043

**PORTARIA N.º301-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300010131/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Antonio Carlos Lima de Araujo

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

VW/FOX 1.6 PLUS Pas/Automovel 9BWKB05Z984112946

**PORTARIA N.º302-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300005855/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04  
Interessado: Regina Celia Venancio Soares

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201MA3551280

**PORTARIA N.º303-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300009001/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01  
Interessado: Joao Batista da Paixao Santiago

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD135613A2148670

**PORTARIA N.º304-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 18/03/2010 - PROC N.º 1920107300006053/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2010  
Base Legal: art.3º inc XI da Lei 6017/96, alterada pela Lei nº 6.278/99  
Interessado: Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil

Marca	Tipo	Chassi
-------	------	--------

VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y03T120494